



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10857 - Resumo Expandido - Trabalho - XIV ANPED SUL (2022)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 06 - Formação de Professores

**O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO E AS RELAÇÕES PERMEADAS NOS CMEIS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO NRE DE DOIS VIZINHOS**  
 Maria Edinéia Sousa Vargas Pretto - UNIOESTE/CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO -  
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Este trabalho apresenta dados e reflexões acerca da constituição dos estágios não obrigatório remunerados e decorre de uma pesquisa, vinculada à linha de pesquisa Cultura, Processos Educativos e Formação de Professores, do Programa de Pós-Graduação em Educação de Francisco Beltrão (PPGEFB) em nível de mestrado, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), em que se buscou investigar e discutir as interrelações entre formação inicial, trabalho docente e o estágio não obrigatório remunerado no campo de atuação da Educação Infantil.

O problema de pesquisa delimita-se em responder, qual a incidência de estagiários remunerados nos espaços dos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs. O objetivo consistiu em desvelar como vêm ocorrendo, em nível regional, a inserção e o trabalho dos estagiários remunerados nos espaços dos CMEIs, e as implicações inerentes em sua formação e valorização enquanto futuro profissional docente. Recorreu-se a metodologia fundamentada em Sánchez Gamboa (2007) de abordagem crítico-dialética que permite conceber a realidade e a história numa perspectiva de movimento contínuo e analisar os dados coletados em sua totalidade. Utilizou-se o estudo bibliográfico e documental, além da realização de coleta de dados por meio de formulários respondidos pelas Secretarias Municipais de Educação-SMEs. Os resultados apontam que os estagiários remunerados representam um número expressivo dentro dos espaços de educação infantil das redes municipais de educação ocasionando uma preocupante terceirização e desqualificação do trabalho docente. Ademais, esta pesquisa evidencia como necessária a reflexão sobre a concepção de estágio não obrigatório como processo formativo essencial, vinculado ao projeto pedagógico dos cursos de pedagogia.

A formação de professores tem sido uma temática profusamente debatida por

especialistas em educação. Ao discutir as questões afetas ao processo de desenvolvimento profissional dos sujeitos, inseridos nesse contexto educacional, não há como deixar de atentar-se para algo que vem se tornando muito evidente: a presença de estagiários remunerados nas escolas de educação básica, em especial na educação infantil. Destacando neste cenário, que a grande maioria é constituída por estudantes dos cursos de graduação em Pedagogia.

Por meio da coleta de informações obtidas junto às SMEs, buscou-se dados concretos a fim de identificar a real incidência de estagiários não obrigatório remunerados, nos CMEIs dos municípios localizados na Região Sudoeste do Paraná e pertencentes ao Núcleo Regional de Educação-NRE de Dois Vizinhos, bem como compreender as relações permeadas nos processos desta modalidade de estágio.

O interesse por esse lócus de pesquisa surge pela necessidade da discussão de uma problemática que ocorre não somente nos municípios pertencentes ao NRE de Dois Vizinhos, mas certamente em muitos outros, que é a inserção de estagiários remunerados nos espaços de educação infantil. Sendo assim, caracteriza-se o lócus em que o levantamento de dados foi realizado, como possibilidade de situá-lo.

O NRE de Dois Vizinhos tem sob sua jurisdição sete municípios, localizados na Região Sudoeste do Terceiro Planalto Paranaense, a aproximadamente 500 quilômetros da capital, Curitiba.

É salutar compreender que o estágio sempre esteve relacionado ao sentido de aprendizado, de proporcionar ao educando uma experiência profissional ampliada e concreta, possibilitando, ao mesmo tempo, o contato direto com o ambiente e a vida prática da profissão almejada. Dessa forma, os estudantes, durante este movimento condicionado por meio do estágio remunerado, realizado nos CMEIs, conforme evidenciado pelas secretarias municipais de educação, desenvolvem uma diversidade de atividades. Sendo elas dispostas no Quadro 1:

Quadro 1 – Função e atividades desempenhadas pelos estagiários nos municípios do NRE de Dois Vizinhos-PR

MUNICÍPIO	Função e atividades desempenhadas pelos estagiários
<b>Boa Esperança do Iguaçu</b>	Auxiliar os professores e dar suporte aos alunos nas atividades pedagógicas, bem como no cuidar e educar, colaborando na realização de todas as atividades desenvolvidas em sala de aula, brinquedoteca, refeitório e área externa.
<b>Cruzeiro do Iguaçu</b>	As funções são designadas pela direção e coordenação para desempenhar os papéis necessários nos espaços do CMEI; sejam elas em sala de aula, organização de materiais e planejamentos diários, cuidado com a higienização das crianças e atividades lúdicas de recreação assim como na ajuda nas elaborações e as atividades dos conteúdos programáticos ligados ao pleno desenvolvimento cognitivo, motor psíquico e afetivo da criança.

<b>Dois Vizinhos</b>	Acompanhar e auxiliar na rotina em sala de aula, buscando constantemente o melhor desenvolvimento do processo ensino aprendizagem das crianças de forma amorosa e dinâmica.
<b>Nova Esperança do Sudoeste</b>	Os estagiários, auxiliam as professoras efetivas
<b>Nova Prata do Iguaçu*</b>	-
<b>Salto do Lontra</b>	Auxiliar na recepção das crianças; no desenvolvimento das atividades pedagógicas em sala de aula; na higiene, alimentação e hora do descanso das crianças; na aplicação de técnicas pedagógicas com os alunos; na análise da adaptação de cada aluno; na informação dos pais sobre a integração/desenvolvimento das crianças; Acompanhar as crianças no contato com o mundo exterior; Pesquisar material didático adequado e disponível.
<b>São Jorge D'Oeste</b>	A função do estagiário em um CMEI é dar suporte ao professor regente auxiliando-o em todas as atividades planejadas no decorrer do dia a dia.

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados junto às Secretarias Municipais de Educação.\* Dados não disponibilizados pela Secretaria.

É possível destacar que as atividades realizadas pelos estagiários nos espaços da parte concedente se assemelham ou até mesmo algumas delas são idênticas às desempenhadas pelo docente responsável pela turma, ou seja, daquele que atua na mesma área de conhecimento do estagiário. Segundo Oliveira (2012), o professor deve conduzir sua prática docente na educação infantil de forma integrada às ações de cuidado e de educação da criança.

O professor precisa ter um olhar que coloque em destaque as relações entre dois aspectos da ação educativa com crianças: educar e cuidar. Entende-se que as atividades de cuidado não se distinguem das atividades pedagógicas, posto que ambas são aspectos da mesma experiência, do ponto de vista da criança. (OLIVEIRA, 2012, p 55-56)

Ao tomar como primordial a mediação do professor da educação infantil tecida pelo cuidar e educar, é possível pensar que não somente o trabalho do estagiário fique voltado apenas às questões específicas do cuidar e o professor às relacionadas ao educar, tão logo a finalidade das práticas educativas nesta etapa de ensino não será consolidada.

Embora as funções elencadas despontem no sentido de colaboração e suporte ao professor em sala de aula, pois a maioria descreve as funções como sendo a de auxiliares, é necessário compreender que as legislações educacionais não preveem a função de auxiliar na educação infantil, e sim de professor, o qual, para o efetivo exercício profissional, mormente deve ser formado.

Tabela 1 – Quantitativo de docentes e crianças na educação infantil nos espaços do CMEIs dos municípios do NRE de Dois Vizinhos – 2019

<b>MUNICÍPIOS DO NRE DE DOIS VIZINHOS</b>	<b>Total de Docentes</b>	<b>Total de Crianças matriculadas nos CMEIs</b>	<b>Média de Crianças por Docente</b>
Boa Esperança do Iguaçu	19	79	8,31
Cruzeiro do Iguaçu	16	103	12,8

Dois Vizinhos	139	2.096	30
Nova Esperança do Sudoeste	13	86	13,2
Nova Prata do Iguaçu*	–	–	–
Salto do Lontra	32	266	12,9
São Jorge D'Oeste	41	247	12,0

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados junto às Secretarias Municipais de Educação.\* Dados não disponibilizados pela Secretaria.

Não obstante, pelo quantitativo de educadores identificados no quadro e confrontados com o número de crianças atendidas, é possível que alguns desses estagiários estejam desempenhando a função que seria da atribuição de um docente e não apenas de auxiliares, como enfatizado pelas Secretarias Municipais de Educação. A média, no entanto, considera que essas crianças sejam atendidas em período integral e desconsidera que os professores usufruam de tempo para a realização da hora-atividade, um direito que todos os municípios em questão concedem, pois isso aumentaria ainda mais esse valor do quantitativo de alunos por docente. É pertinente evidenciar que a legislação paranaense prevê um número para a organização dos grupos de crianças por professor, sendo de 6 a 12 criança, e que este número retratado nos municípios excede grandemente ao definido na Deliberação n.º 2/14 do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Este conjunto abarcado da relação inviável no atendimento ao contido na legislação, bem como a impossibilidade de apenas um professor atender pedagogicamente esse número de crianças, é que condiciona a visualização indireta da atuação dos estagiários remunerados, de forma muito expressiva e quantificável.

Reveste-se de preocupação a percepção evidenciada, referente ao quantitativo de estagiários atuando dentro dos espaços de educação infantil, uma vez que há a previsão pela legislação, referente aos limites a serem observados pelas concedentes ao firmarem os contratos, e todos os municípios extravasam, excedendo vultuosamente nessa relação permitida.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções: I – de 1 a 5 empregados: 1 estagiário; II – de 6 a 10 empregados: até 2 estagiários; III – de 11 a 25 empregados: até 5 estagiários; IV – acima de 25 empregados: até 20% de estagiários (BRASIL, 2008).

Tabela 2 – Quantitativo de docentes efetivos e contratados, estagiários remunerados dos municípios do NRE de Dois Vizinhos – 2019 – Comparativo com o número permitido de contratações

MUNICÍPIOS	Docentes	Estagiários Remunerados	Número máximo de estagiários em relação ao quadro das concedentes
Boa Esperança do Iguaçu	19	8	Até 5 estagiários
Cruzeiro do Iguaçu	16	8	Até 5 estagiários

<b>Dois Vizinhos</b>	139	106	Até 27 estagiários
<b>Nova Esp. do Sudoeste</b>	13	7	Até 5 estagiários
<b>Nova Prata do Iguaçu</b>	51	0	Até 10 estagiários
<b>Salto do Lontra</b>	32	29	Até 6 estagiários
<b>São Jorge D'Oeste</b>	41	30	Até 8 estagiários

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados junto às SMEs.

A Lei do Estágio n.º 11.788/2008, ao estabelecer o número máximo de estagiários, considera a proporção em relação ao quadro geral de pessoal das entidades concedentes. É necessário, porém, destacar que o conjunto de docentes de uma instituição de ensino representa grande parte do quantitativo dos profissionais do quadro e que neste momento não foi possível identificar a quantidade geral de trabalhadores de cada instituição de ensino.

Tabela 3 – Quantitativo de estagiários remunerados que atuam ou atuaram na educação infantil, ofertada nos espaços do CMEIs dos municípios do NRE de Dois Vizinhos – 2018-2021

Municípios do NRE	2018	2019	2020	
Boa Esperança do Iguaçu	6	8	6	
Cruzeiro do Iguaçu	7	8	7	
Dois Vizinhos	128	106	155	
Nova Esperança do Sudoeste	0	7	7	
Nova Prata do Iguaçu	0	0	0	
Salto do Lontra	18	29	26	
São Jorge D'Oeste	32	30	–	
<b>TOTAL</b>	<b>191</b>	<b>188</b>	<b>201</b>	

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados junto às SMEs.

Os dados revelam nitidamente a suspensão ou interrupção dos contratos dos estagiários remunerados em 2021. Nesse sentido, há uma reflexão em torno do possível descarte da função, que até então servia aos interesses das instituições em expropriarem-se da força de trabalho dos estagiários remunerados no atendimento às crianças, ou na execução das variadas atribuições. Destarte, desde este quadro configurado, a contratação desses estudantes foi reduzida, e especialmente em 2021 se mostrou praticamente inexistente.

Observa-se que, da mesma forma que as aulas foram suspensas, os contratos dos estagiários também passaram a ser interrompidos, sem que houvesse uma preocupação eminente com a condição do estudante, tanto enquanto processo formativo quanto na descontinuidade da remuneração, e que isso poderia ocasionar outras consequências

substanciais. Esse contexto evidencia a fragilidade que há no processo de contratação do estagiário remunerado, revelando que esses estudantes/trabalhadores acabam por vezes ficando à mercê da sorte, sem garantias de continuidade, implicando até mesmo na manutenção do próprio sustento.

O diálogo estabelecido com as secretarias por meio dos formulários trouxe dados relativos às atribuições das instituições de ensino, das unidades concedentes e das agências de integração, ou seja, os pilares envolvidos nos processos de estágio remunerado.

Para o estágio, por consolidar-se como uma oportunidade substancial à constituição profissional do futuro professor e, portanto, não deixa de se traduzir também em um trabalho, no caso o estágio remunerado, é necessário haver a figura do professor orientando e intervindo nas situações e decisões tomadas. Neste sentido, desponta a relevância do estágio em ser compreendido como ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, com vista ao trabalho produtivo, não devendo ser tratado à parte da formação profissional do futuro professor.

Como determina a legislação, é necessário à parte concedente, entre outras atribuições, indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente. Desta forma, buscou-se trazer para a discussão como isso tem sido concebido dentro dos espaços de educação infantil. Evidenciando as seguintes respostas: 'Sim. Acompanhado pelo supervisor do aluno, normalmente o pedagogo; Sim. Supervisora da instituição de ensino. Direção e coordenação dos CMEIs; Sim. A Direção e a Equipe Pedagógica acompanham o trabalho dos estagiários; Sim. As diretoras dos CMEIs são responsáveis por fazer o acompanhamento dos estagiários ao realizarem as atividades pedagógicas propostas no Termo de Compromisso no âmbito institucional.'

Evidencia-se que as respostas são de forma bastante genérica, não trazendo elementos que possam demarcar claramente como esse acompanhamento tem se efetivado no dia a dia da instituição. Contudo, em relação à exigência de formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, adequada do ponto de vista do objetivo pedagógico do estágio, os municípios têm de certa forma atendido a essa prerrogativa, pois o supervisor é o pedagogo/coordenador ou diretor da unidade de ensino.

Frente ao cenário pandêmico, é possível denotar que a função desempenhada pelo estagiário, dentro dos espaços infantis, pode estar relacionada mais especificamente às atividades inerentes ao cuidado da criança e não ao educar, visto que sua presença durante esse período não foi necessária. Isso revela um quadro preocupante, uma vez que sua prática pode estar sendo associada apenas a um dos pressupostos norteadores das ações na educação infantil, que é o cuidar, ficando para o professor o educar. Essa dissociação entre o cuidar e o educar pode afetar o trabalho na educação infantil, além de não produzir a contribuição objetivada na formação dos estagiários, uma vez que experienciarão apenas parte do que compõe o ser docente nesta etapa de ensino.

Diante das contradições que demarca este contexto em que a inserção do estagiário pode estar vinculada, com maior destaque a serviço dos interesses, tanto por parte das instituições que se validam deste mecanismo para atender as demandas da falta de funcionários quanto das agências de integração que lucram em cima da força da mão de obra dos estagiários e destes que veem o estágio como uma possibilidade de inserção no campo de trabalho, faz-se necessário a reflexão em torno das relações de trabalho permeadas.

A pesquisa desvelou que o estagiário remunerado tem atuado como docente em sala de aula, nos espaços dos CMEIs nos seis municípios pesquisados, tendo em vista o baixo quantitativo de docentes formados atuando, e o elevado número de estagiários remunerados contratados em cada um deles. O percentual expressivo de estagiários remunerados, atuando nesses espaços, pode externar o modelo de sociedade neoliberal marcada pela expropriação da força do trabalho humano, a baixo custo financeiro, a precarização do trabalho docente, e ainda a falta de compromisso social com a educação, uma vez que a preocupação com a qualidade de ensino não é de fato prioridade basilar.

Revelou ainda, que o que se tem presenciado na materialidade é uma preocupante terceirização do trabalho docente, fomentada pela contratação de estagiários remunerados e sua exploração, o que tem legitimado a desqualificação do trabalho docente.

Nesse sentido, os destaques deste estudo podem incidir sobre a concepção de estágio como um processo essencial e necessário à vinculação no projeto pedagógico dos cursos de pedagogia, nos quais se articulam princípios formativos que reconhecem a indissociabilidade entre teoria e prática.

Acredita-se que a contribuição dessa pesquisa foi indicar em nossos debates que é preciso, ao pensar a formação e o trabalho docente, considerar o contexto de inserção dos estagiários tal como a realidade se apresenta, a partir de um problema real. Portanto, partir da concepção de que o estágio remunerado não obrigatório pode ser, sim, um elemento formativo na vida dos estudantes, desde que os envolvidos não o ignorem ou desvalorizem-no enquanto percurso valioso para a formação e o trabalho docente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Formação de Professores. Estágio Remunerado. Estágio Não Obrigatório. Trabalho Docente.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.** Brasília, 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm). Acesso em: 11 nov. 2019.

CALDERANO, Maria da Assunção. **Docência Compartilhada entre universidade e escola:**

formação inicial e continuada através do estágio curricular. Relatório pós-doutoral. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. (org.). **O trabalho do professor na educação infantil**. São Paulo: Biruta, 2012.

PARANÁ. **Deliberação nº 02/14-CEE de 3 de dezembro de 2014**. Curitiba, 2014. Disponível em: <http://www.cee.pr.gov.br/Pagina/2014-Deliberacoes>. Acesso em: 28 de jul. 2021.

SÁNCHEZ GAMBOA, Sílvio. **Pesquisa em educação: métodos e epistemologias**. Chapecó: Argos, 2007.